



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **NONO TERMO ADITIVO – PE 19518/2023**

Nono termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

**CONTRATADA:** A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na rua Antônio Mariano de Souza, nº 756, bairro Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3100, e-mail [licitacoes@lideranca.com.br](mailto:licitacoes@lideranca.com.br), neste ato representada por seu Diretor, Senhor **Willian Lopes de Aguiar**, portador da carteira de identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar, com fundamento no art. 124, I, “b”, da Lei 14.133/2021, o contrato firmado em 1º-4-2024, a fim de acrescentar temporariamente 02 postos de servente; suprimir o serviço de limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada no atual endereço da VT de Araranguá; e realizar o remanejamento de 01 posto de servente para o novo endereço da VT de Araranguá, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, terceira e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Realizam-se os seguintes aditamentos ao objeto contratual:

**I – No período de 28 de julho a 08 de agosto de 2025**, serão acrescentados 02 (dois) postos de servente, com jornada de 06 (seis) horas diárias, para reforço temporário na equipe de limpeza em virtude da mudança da Vara do Trabalho de Araranguá para sua nova sede, localizada na Rua Dr. Américo Cavalcante Rabello (esquina com Rua Ruy Stockler de Souza) – Bairro Cidade Alta – Araranguá/SC – CEP 88901-052.

**II – A partir do dia 20 de agosto de 2025**, será suprimida a prestação dos serviços de limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada do prédio atualmente ocupado pela Vara do Trabalho de Araranguá, localizado na Rua Presidente João Goulart, nº 273 – Bairro Cidade Alta – Araranguá/SC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

**I - LOCAIS DE EXECUÇÃO E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, COM O RESPECTIVO QUANTITATIVO:**

[...]

**A partir do dia 20 de agosto de 2025**, altera-se o endereço da prestação dos serviços de limpeza e conservação com mão de obra residente em Araranguá, para a nova sede da





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Vara do Trabalho, localizada na Rua Dr. Américo Cavalcante Rabello (esquina com rua Ruy Stockler de Souza) - Bairro Cidade Alta - Araranguá - SC - CEP 88901-052, conforme discriminado abaixo:

REGIÃO SUL – IMBITUBA, TUBARÃO, CRICIÚMA E ARARANGUÁ				
Cidades		Locais	Serviço	Qtde. de Postos
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
7	Araranguá	<b>Vara do Trabalho de Araranguá, situada na Rua Dr. Américo Cavalcante Rabello (esquina com rua Ruy Stockler de Souza) - Bairro Cidade Alta - Araranguá-SC - CEP 88901-052</b>	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Servente - 6 (seis) horas diárias (postos temporários: de 28-7-2025 a 8-8-2025)	2
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, abrangendo uma área total de <b>104,33 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
			Manutenção mensal do pátio e jardim, contemplando uma área total de <b>2.265,00 m<sup>2</sup></b>	equipe específica

[...]

#### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Em razão do aditamento:

I – No período de 28-7-2025 a 8-8-2025, o valor do contrato será acrescido em **R\$ 3.352,92** (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente aos postos temporários de serventes acrescidos.

II – A partir de 20-8-2025, o valor mensal do contrato será suprimido em **R\$ 677,85** (seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), passando a vigorar o valor total mensal de **R\$ 407.355,89** (quatrocentos e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), pelos serviços efetivamente prestados.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

#### CONTRATANTE:

**Amarildo Carlos de Lima**  
Desembargador do Trabalho-Presidente  
TRT da 12ª Região

#### CONTRATADA:

**Willian Lopes de Aguiar**  
Diretor  
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Aditivo/23PE19518i\_acréscimo\_supressão\_altera\_endereço\_limpeza\_LIDERANÇA\_SCDF

